

EDITAL Nº 55/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O MUNICÍPIO DE IVOTI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 35/2020, de 15 de abril de 2020 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 414/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2021, **do tipo Menor Preço por item**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS, para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 12 de março de 2021, às 10h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo Ambulância Tipo A, para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, com Recursos Próprios, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de duas (2) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com a indicação das especificações detalhadas do produto ofertado, incluindo marca, modelo, bem como com a indicação do valor unitário do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.5. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo 01, a MARCA, MODELO do PRODUTO ofertado e seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

4.6. O produto ofertado deverá ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado;

4.7. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior ao constante do Termo de Referência - Anexo I.

4.8. Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor unitário superior ao valor estabelecido pelo município (R\$ 189.000,00).

4.9. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido a menos de três meses;
- d) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Em caso de se tratar de microempresa: Cópia do **enquadramento em Microempresa – ME** ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, e/ou **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte**;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440/2011;
- i) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da **pessoa jurídica, emitida a menos de três meses**.
- j) **Declaração**, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- k) **Declaração** do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- l) Deverá ser apresentado ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- m) Deverá ser apresentado registro na Anvisa dos itens que compõe o sistema de oxigenação. (válvula redutora, tomada dupla, mangueiras O2, circuito O2, fluxômetro, aspirador, manômetro, umidificador, mascara).
- n) - Registro da ANVISA da maca retrátil;
- o) Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.
- p) Apresentar cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas SAE J575 e SAE J595;

- q) Apresentar cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas SAE J575 e SAE J595;
- r) 01 Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público em nome da empresa que fará a transformação registrado no CREA/UF do Estado sede da referida empresa, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando a execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação (AMBULÂNCIA) nos termos do art. 30, §1º da Lei 8.666/93; (cópia autenticada ou original);
- s) Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora);
- t) Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) referente a empresa transformadora do veículo;
- u) Catálogo técnico do veículo;
- v) CAT - Certificado de Adequação A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 190/2009, em nome da empresa que fará a transformação, devendo constar neste a marca, modelo e versão original do veículo a ser transformado e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação;
- w) CCT - Certificado de Capacidade Técnica Emitido pelo INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado. (cópia autenticada ou original).

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de duzentos reais (R\$ 200,00), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentação lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. **A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.**

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

f) fornecer garantia mínima de doze (12) meses sobre defeitos de fabricação, a contar da data de sua entrega, sem limite de quilometragem, exceto para a Maca Biarticulada e Cadeira de Rodas Retrátil que é exigida garantia mínima de 2 anos;

g) responsabilizar-se pelas revisões do veículo dentro do período da garantia, situada em um raio de no máximo 100 km do Município, estando a mesma ciente que o veículo é transformado, e prestar a assistência técnica do veículo tanto no tocante as revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação.

15 - CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 5 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões expedidas pelos Órgãos da Administração fiscal e tributária emitidos e extraídos da internet, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16 - PENALIDADES

16.1 Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II -O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

18 - ENTREGA DO PRODUTO

18.1 Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ivoti-RS, em dia útil, mediante combinação prévia ao dia de entrega, sem qualquer ônus, como impostos, taxas, fretes, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Ivoti, CNPJ nº 88.254.909/0001-17, sendo este o primeiro proprietário do veículo o qual deverá ser comprovado através da certidão de registro.

18.2 Prazo de entrega: A entrega do veículo deverá ser feita no prazo de noventa (90) dias, a contar da assinatura do Contrato.

18.3. O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa.

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta (30) dias após a entrega oficial do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aprovação da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

19.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

19.3. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal, o número de conta para depósito.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do **órgão/Secretaria solicitante**, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois (2) dias úteis;

20.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. O Município de Ivoti reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

21.8. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Ivoti - Fone: (51) 3563-8800, durante o horário de expediente: segunda a sexta-feira das 10h as 17h.

Ivoti, 24 de fevereiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO FROHLICH
Prefeito Municipal em exercício

Ciente em 24.02.2021: Tomas Baumgarten Rost
Procurador - OAB/RS 059.666

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - EDITAL Nº 55/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA

1. Do Objetivo

Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância TIPO A, para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, com recursos provenientes do Recurso Livre.

2. Da Justificativa

Suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, no que tange o transporte diverso de Pacientes, além da Secretaria de Saúde contar com 02 (duas) somente ambulâncias, anteriormente o município possuía 3(três).

3. Da Prestação do Serviço

A empresa vencedora da licitação, deverá entregar o veículo no prazo de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

4. Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias após a entrega do veículo devidamente emplacado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS
Equipamento e Material Permanente

A Prefeitura Municipal de Ivoti, pagará o valor da Nota Fiscal, após carimbo e assinatura do Responsável da Pasta e posteriormente a Nota Fiscal será conferida pelo setor da Secretaria da Fazenda, ficando a cargo dos mesmos o agendamento do pagamento, conforme calendário de pagamentos da mesma.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNT.
1	1 un	Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas: tipo Furgão; 0 km; teto elevado; cor branca; Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.3 litros; Potência de no mínimo 130cv; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista, sendo o motorista mais 02 acompanhantes; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Tração dianteira; Tanque de combustível para no mínimo 60 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com	R\$ 189.000,00

01	01	<p>controle remoto das portas; volante com ajuste de altura; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corredeira, 02 portas na parte traseira; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; , Entrada para câmera de visão Dianteira e Traseira, Entrada para Antena GPS; Deverá ser instalado uma câmera de ré e uma câmera frontal ligada a central multimídia a fim de facilitar as manobras de estacionamento da ambulância; Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de no mínimo 11m³; compartimento de carga com comprimento de no mínimo 3700mm; altura interna de no mínimo 1800mm; capacidade de carga de no mínimo 1400kg; controle de tração; controle de estabilidade, e demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.</p> <p>TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>ARCONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 22.000 btus;</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran N° 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;</p> <p>REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura,</p>	
----	----	---	--

	<p>revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e se emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio.</p> <p>JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados ou com adesivos brancos; Instalação de uma janela de comunicação na divisória original do veículo.</p> <p>EXAUSTOR 12VOLTS: Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo.</p> <p>ILUMINACAO INTERNA: Instalação de 06 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 02 luminárias dicróica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca</p> <p>POLTRONAS: Instalação de uma poltrona giratória a cada 90°, reclinável, com revestimento em courvin, com cinto de segurança no mínimo abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 3 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin, com cintos de segurança no mínimo abdominal, lixeira tipo tulha na lateral direita deste banco próxima a porta lateral deslizante. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. O banco baú deverá ser MDF na cor branca, com cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado, e acabamentos em perfil T emborrachado. Não poderá haver cantos vivos.</p> <p>MOBILIÁRIO INTERNO: Armário aéreo medindo no mínimo 2,8 metros, instalado na lateral esquerda, com no mínimo 02 divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em alumínio extrusado na cor branca para as portas de correr, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em</p>	
--	---	--

	<p>perfil emborrachado, confeccionado em MDF na cor branca. Dentro do aéreo deverá ser instalado uma fita de leds na cor verde, que deverá ter seu acionamento através de interruptor instalado nas portas traseiras e na porta lateral ou quando o interruptor das diólicas internas for acionado.</p> <p>Balcão inferior medindo no mínimo 2,8 metros de comprimento, 0,85m de altura e 0,45m de profundidade, confeccionado em MDF na cor branca, com portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em alumínio extrusado para as portas de correr; abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, 03 gavetas com chave tampo superior com anteparo de no mínimo 40mm, cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo "T". No interior do compartimento acessível através das portas de correr, deverá ser instalado uma fita de leds na cor verde, que deverá ter seu acionamento através de interruptor instalado nas portas traseiras e na porta lateral ou quando o interruptor das diólicas internas for acionado.</p> <p>Balcão para proteção dos cilindros de oxigênio, a ser instalado próximo à porta traseira esquerda com entrada para a prancha rígida. Este balcão deverá ser confeccionado em MDF na cor branca, com perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo "T", não podendo possuir cantos vivos. Deverá possuir uma porta removível de fácil abertura para troca dos cilindros.</p> <p>Aplicação de perfis de aço inox com aproximadamente 10cm de altura, 1,2mm de espessura, nas bases inferiores do mobiliário interno a fim de proteger os móveis de atritos resultantes do calçado dos operadores e acompanhantes.</p> <p>CENTRAL ELÉTRICA</p> <p>No interior do balcão, deverá ser instalado um inversor de tensão de 1000 watts de potência com capacidade para transformar a voltagem da bateria de 12v para 220v.</p>	
--	--	--

O equipamento acima deverá estar interligado a bateria adicional de no mínimo 95 amp, que deverá ser instalada no interior do balcão inferior; esta bateria deverá estar interligada com a bateria original do veículo e dispor de sistema elétrico que impossibilite que a bateria original do veículo alimente o conjunto elétrico a ser instalado no compartimento do paciente evitando seu descarregamento e conseqüentemente o não funcionamento do veículo.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMANDO DA AMBULÂNCIA:

O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, deve ser composto por um módulo eletrônico;

Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, visto que a proteção será feita através do circuito eletrônico da saída;

O módulo eletrônico deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta;

Deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo;

Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficará os equipamentos.

Próximo ao banco baú, deverá ser instalado 01 tomada (2Pt +t) de 220v.

SUPORTE PARACILINDRODEOXIGÊNIO:

02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m³, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

CILINDRODEOXIGÊNIO:

Deverá ser fornecido 02 Cilindros de no mínimo 3,5m³ para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligados através de tomada dupla instalada na régua tripla.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:

Kit de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, tomada dupla de O2 para interligar os dois cilindros, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua aos dois cilindros através da tomada dupla descrita acima, com fluxômetro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2.

Deverá ser apresentado registro na Anvisa dos itens que compõe o sistema de oxigenação. (válvula redutora, tomada dupla, mangueiras O2, circuito O2, fluxômetro, aspirador, manômetro, umidificador, mascara).

CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE

Instalação de corrimão em alumínio e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

PRANCHADEIMOBILIZAÇÃO:

Fornecimento de prancha de imobilização adulto, confeccionada em polietileno que deverá ser instalada no suporte localizado no balcão inferior esquerdo.

MACA BIARTICULADA:

Desenvolvida para reduzir o esforço no transporte de vítimas de dentro de ambulâncias, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros, rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de no mínimo 127 mm, cabeceira ajustável, capacidade de carga estática de no mínimo 250 kg e carga de no mínimo 150 kg, alças laterais basculantes com sistema duplo de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, cintos de segurança com sistema 4 pontas e engates automotivos, sistema de segurança automático que impede quedas acidentais, sistema de ancoragem completo para instalações em ambulâncias, largura total de no mínimo 600mm, comprimento do leito de no mínimo 1910mm, peso bruto de no máximo 40 kg, garantia de no mínimo 2 anos para a maca.

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Registro da ANVISA da maca retrátil;
- Ensaio realizado por laboratório(cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.

CADEIRA DE RODAS RETRÁTIL:

Deverá ser fornecido uma cadeira de resgate dobrável. Esta cadeira deverá facilitar a operação de resgate em escadarias e elevadores, tornando ágil o atendimento às vítimas.

Sua estrutura deverá ser dobrável de modo que ofereça maior praticidade no transporte e ganho de espaço no armazenamento. Deverá possuir capacidade de carga de no mínimo 150kg.

Deverá possuir 02 anos de garantia.

Os rodízios deverão possuir banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro mínimo de 127mm.

Deverá possuir sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário.

Sua estrutura deverá ser confeccionada alumínio reforçado com uniões de encaixe em aço. Poderá utilizar solda.

Base em polímero de alta resistência.

Deverá possuir cinto de segurança com sistema de engate automotivo.

Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias.

Apoio para os pés em chapa de aço.

Sistema de dobra para armazenamento.

Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias.

Equipamento não habilitado para utilização em salas

	<p>de ressonância magnética.</p> <p>FARÓIS DE EMBARQUE: Instalação de 02 farolete direcionável de embarque sendo 01 sob as portas traseiras, e 01 sob a porta lateral deslizante, com no mínimo 12 leds de 1 watts cada.</p> <p>SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL: Sinalizador visual em LEDs, formato arco, com módulo único e lente inteiriça; Base injetada em ABS e reforçada com perfil de alumínio de alta resistência; Cúpula injetada em policarbonato, com tratamento UV, resistente a impactos e descolorização; Deverá possuir no mínimo 16 módulos de LEDs com 4 LEDs de alta potência cada, categoria 1W, distribuídos a ponto que permita visualização em ângulo 360°, sem que haja pontos cegos; Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; Sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS com potência sonora de no mínimo 120db (a um metro), com no mínimo 6 tons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, hi-lo, pierce) e 2 intermitentes (main, horn); Consumo máximo inferior a 7A; Acompanha garras em aço galvanizado, pintadas em epóxi, a fim de precaver ferrugem e oxidação natural, para instalação do giroflex no teto do veículo; Acompanha chicote para instalação; Deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que o sinalizador acústico e visual proposto atende a norma SAE J575 e SAE J595;</p> <p>ILUMINAÇÃO EXTERNA: Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de 108 leds de alta eficiência sendo 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na extremidade superior de cada porta; Apresentar cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas SAE J575 e SAE J595;</p>	
--	--	--

STROBOS:

Deverá ser instalado um conjunto de 6 lâmpadas de no mínimo 03 leds cada, stroboscópicas, sendo 02 cristal e 02 rubis a serem instaladas na grande dianteira do veículo e 02 cristal na traseira acima das sinaleiras.

Apresentar cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas SAE J575 e SAE J595;

SIRENE DE RÉ:

Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré.

GRAFISMO

A empresa licitante deverá entregar o veículo adesivado nas portas dianteiras com o Brasão do Município e Identificação da Secretaria de Saúde, conforme arte fornecida pelo Município.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O FURGÃO:

A licitante deverá fornecer garantia mínima de doze (12) meses sobre defeitos de fabricação, a contar da data de sua entrega, sem limite de quilometragem, exceto para a Maca Biarticulada e Cadeira de Rodas Retrátil que é exigida garantia mínima de 2 anos;

A licitante deverá responsabilizar-se pelas revisões do veículo dentro do período da garantia, situada em um raio de no máximo 100 km do Município, estando a mesma ciente que o veículo é transformado, e prestar a assistência técnica do veículo tanto no tocante as revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação.

PRAZO DE ENTREGA DA AMBULÂNCIA:

A Ambulância deverá ser entregue emplacada e licenciada em nome do Município de Ivoti, sendo este o primeiro proprietário do veículo o qual deverá ser comprovado através da certidão de registro.

O veículo deverá ser entregue em no máximo 90 dias após assinatura do contrato.

A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Ivoti.

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

		<p>- CAT - Certificado de Adequação A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 190/2009, em nome da empresa que fará a transformação, devendo constar neste a marca, modelo e versão original do veículo a ser transformado e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação;</p> <p>- CCT - Certificado de Capacidade Técnica Emitido pelo INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado. (cópia autenticada ou original).</p> <p>Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante do veículo. Com isso, busca-se portanto salvaguardar o interesse público no tocante a segurança para o transporte de pacientes, pois os itens utilizados na transformação deverão atender as normas Vigentes. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora resultará na inabilitação do licitante.</p>	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 01 Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público em nome da empresa que fará a transformação registrado no CREA/UF do Estado sede da referida empresa, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando a execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação (AMBULÂNCIA) nos termos do art. 30, §1º da Lei 8.666/93; (cópia autenticada ou original);
- Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora);
- Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) referente a empresa transformadora do veículo;
- Catálogo técnico do veículo;

MARCELO BERNARDES
Secr. Mun. - Saúde e Assist. Social

ANEXO II -MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2021 - EDITAL N° 55/2021

O MUNICIPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 88.254.909/0001-17, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. MARCELO AUGUSTO FROHLICH, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa, representada por seu Sócio Gerente, Sr. .., sediada na Rua, em ..., inscrita no CNPJ/MF sob n°, de ora em diante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital de Pregão Eletrônico n° 3/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente a aquisição de Furgão; 0 km; teto elevado; cor branca; Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.3 litros; Potência de no mínimo 130cv; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista, sendo o motorista mais 02 acompanhantes; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Tração dianteira; Tanque de combustível para no mínimo 60 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com controle remoto das portas; volante com ajuste de altura; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corredeira, 02 portas na parte traseira; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; , Entrada para câmera de visão Dianteira e Traseira, Entrada para Antena GPS; Deverá ser instalado uma câmera de ré e uma câmera frontal ligada a central multimídia a fim de facilitar as manobras de estacionamento da ambulância; Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de no mínimo 11m³; compartimento de carga com comprimento de no mínimo 3700mm; altura interna de no mínimo 1800mm; capacidade de carga de no mínimo 1400kg; controle de tração; controle de estabilidade, e demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.

TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

ARCONDICIONADO:

Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 22.000 btus;

REVESTIMENTO INTERNO:

As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran N° 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

REVESTIMENTO ASSOALHO:

Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e se emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio.

JANELAS:

Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados ou com adesivos brancos;

Instalação de uma janela de comunicação na divisória original do veículo.

EXAUSTOR 12VOLTS:

Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo.

ILUMINACAO INTERNA:

Instalação de 06 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades.

Instalação de 02 luminárias dicróica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca

POLTRONAS:

Instalação de uma poltrona giratória a cada 90°, reclinável, com revestimento em courvin, com cinto de segurança no mínimo abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 3 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin, com cintos de segurança no mínimo abdominal, lixeira tipo tulha na lateral direita deste banco próxima a porta lateral deslizante. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais.

O banco baú deverá ser MDF na cor branca, com cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado, e acabamentos em perfil T emborrachado. Não poderá haver cantos vivos.

MOBILIÁRIO INTERNO:

Armário aéreo medindo no mínimo 2,8 metros, instalado na lateral esquerda, com no mínimo 02 divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em alumínio extrusado na cor branca para as portas de correr, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado, confeccionado em MDF na cor branca. Dentro do aéreo deverá ser instalado uma fita de leds na cor verde, que deverá ter seu acionamento através de interruptor instalado nas portas traseiras e na porta lateral ou quando o interruptor das dicróicas internas for acionado.

Balcão inferior medindo no mínimo 2,8 metros de comprimento, 0,85m de altura e 0,45m de profundidade, confeccionado em MDF na cor branca, com portas de correr em acrílico

com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em alumínio extrusado para as portas de correr; abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, 03 gavetas com chave tampo superior com anteparo de no mínimo 40mm, cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo "T". No interior do compartimento acessível através das portas de correr, deverá ser instalado uma fita de leds na cor verde, que deverá ter seu acionamento através de interruptor instalado nas portas traseiras e na porta lateral ou quando o interruptor das dicróicas internas for acionado.

Balcão para proteção dos cilindros de oxigênio, a ser instalado próximo à porta traseira esquerda com entrada para a prancha rígida. Este balcão deverá ser confeccionado em MDF na cor branca, com perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo "T", não podendo possuir cantos vivos. Deverá possuir uma porta removível de fácil abertura para troca dos cilindros.

Aplicação de perfis de aço inox com aproximadamente 10cm de altura, 1,2mm de espessura, nas bases inferiores do mobiliário interno a fim de proteger os móveis de atritos resultantes do calçado dos operadores e acompanhantes.

CENTRAL ELÉTRICA

No interior do balcão, deverá ser instalado um inversor de tensão de 1000 watts de potência com capacidade para transformar a voltagem da bateria de 12v para 220v.

O equipamento acima deverá estar interligado a bateria adicional de no mínimo 95 amp, que deverá ser instalada no interior do balcão inferior; esta bateria deverá estar interligada com a bateria original do veículo e dispor de sistema elétrico que impossibilite que a bateria original do veículo alimente o conjunto elétrico a ser instalado no compartimento do paciente evitando seu descarregamento e conseqüentemente o não funcionamento do veículo.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMANDO DA AMBULÂNCIA:

O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, deve ser composto por um módulo eletrônico;

Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, visto que a proteção será feita através do circuito eletrônico da saída;

O módulo eletrônico deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta;

Deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo;

Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficará os equipamentos.

Próximo ao banco baú, deverá ser instalado 01 tomada (2Pt +t) de 220v.

SUPORTE PARACILINDRODEOXIGÊNIO:

02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m³, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

CILINDRODEOXIGÊNIO:

Deverá ser fornecido 02 Cilindros de no mínimo 3,5m³ para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligados através de tomada dupla instalada na régua tripla.

EQUIPAMENTOSDEOXIGENAÇÃO:

Kit de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, tomada dupla de O₂ para interligar os dois cilindros, 02 mangueiras trançadas de O₂ ligando a régua aos dois cilindros através da tomada dupla descrita acima, com fluxômetro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O₂.

CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE

Instalação de corrimão em alumínio e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

PRANCHADEIMOBILIZAÇÃO:

Fornecimento de prancha de imobilização adulto, confeccionada em polietileno que deverá ser instalada no suporte localizado no balcão inferior esquerdo.

MACA BIARTICULADA:

Desenvolvida para reduzir o esforço no transporte de vítimas de dentro de ambulâncias, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros, rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de no mínimo 127 mm, cabeceira ajustável, capacidade de carga estática de no mínimo 250 kg e carga de no mínimo 150 kg, alças laterais basculantes com sistema duplo de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, cintos de segurança com sistema 4 pontas e engates automotivos, sistema de segurança automático que impede quedas acidentais, sistema de ancoragem completo para instalações em ambulâncias, largura total de no mínimo 600mm, comprimento do leito de no mínimo 1910mm, peso bruto de no máximo 40 kg, garantia de no mínimo 2 anos para a maca.

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

CADEIRA DE RODAS RETRÁTIL:

Deverá ser fornecido uma cadeira de resgate dobrável. Esta cadeira deverá facilitar a operação de resgate em escadarias e elevadores, tornando ágil o atendimento às vítimas. Sua estrutura deverá ser dobrável de modo que ofereça maior praticidade no transporte e ganho de espaço no armazenamento.

Deverá possuir capacidade de carga de no mínimo 150kg.
Deverá possuir 02 anos de garantia.
Os rodízios deverão possuir banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro mínimo de 127mm.
Deverá possuir sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário.
Sua estrutura deverá ser confeccionada alumínio reforçado com uniões de encaixe em aço. Poderá utilizar solda.
Base em polímero de alta resistência.
Deverá possuir cinto de segurança com sistema de engate automotivo.
Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias.
Apoio para os pés em chapa de aço.
Sistema de dobra para armazenamento.
Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias.
Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética.

FARÓIS DE EMBARQUE:

Instalação de 02 farolete direcionável de embarque sendo 01 sob as portas traseiras, e 01 sob a porta lateral deslizante, com no mínimo 12 leds de 1 watts cada.

SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL:

Sinalizador visual em LEDs, formato arco, com módulo único e lente inteiriça;
Base injetada em ABS e reforçada com perfil de alumínio de alta resistência;
Cúpula injetada em policarbonato, com tratamento UV, resistente a impactos e descolorização;
Deverá possuir no mínimo 16 módulos de LEDs com 4 LEDs de alta potência cada, categoria 1W, distribuídos a ponto que permita visualização em ângulo 360°, sem que haja pontos cegos;
Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento;
Sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS com potência sonora de no mínimo 120db (a um metro), com no mínimo 6 tons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, hi-lo, pierce) e 2 intermitentes (main, horn);
Consumo máximo inferior a 7A;
Acompanha garras em aço galvanizado, pintadas em epóxi, a fim de precaver ferrugem e oxidação natural, para instalação do giroflex no teto do veículo;
Acompanha chicote para instalação;

ILUMINAÇÃO EXTERNA:

Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de 108 leds de alta eficiência sendo 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na extremidade superior de cada porta;

STROBOS:

Deverá ser instalado um conjunto de 6 lâmpadas de no mínimo 03 leds cada, stroboscópicas, sendo 02 cristal e 02 rubis a serem instaladas na grande dianteira do veículo e 02 cristal na traseira acima das sinaleiras.

SIRENE DE RÉ:

Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré.

GRAFISMO

A empresa licitante deverá entregar o veículo adesivado nas portas dianteiras com o Brasão do Município e Identificação da Secretaria de Saúde, conforme arte fornecida pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O veículo deverá ser entregue no prazo de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Ivoti -RS, em dia útil, mediante combinação prévia ao dia de entrega, sem qualquer ônus, como impostos, taxas, fretes, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Ivoti, CNPJ nº 88.254.909/0001-17, sendo este o primeiro proprietário do veículo, o qual deverá ser comprovado através da certidão de registro.

Parágrafo Primeiro - O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Parágrafo Segundo - As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATANTE pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta (30) dias após a entrega oficial do veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aprovação da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal, o número de conta para depósito.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Quarto - A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de vigência do contrato será de noventa (90) dias, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente ao veículo efetivamente entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA:

São Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) fornecer garantia mínima de doze (12) meses sobre defeitos de fabricação, a contar da data de sua entrega, sem limite de quilometragem, exceto para a Maca Biarticulada e Cadeira de Rodas Retrátil que é exigida garantia mínima de 2 anos;
- g) responsabilizar-se pelas revisões do veículo dentro do período da garantia, situada em um raio de no máximo 100 km do Município, estando a mesma ciente que o veículo é transformado, e prestar a assistência técnica do veículo tanto no tocante as revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA:

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I-A recusa injustificada da assinatura do contrato será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II-O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Município, através do Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Marcelo Bernardes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As dúvidas resultantes da interpretação do presente contrato serão discriminadas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti /RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos.....dias do mês de.....de 2021.

MARCELO AUGUSTO FROHLICH
Contratante

Contratada

Fiscal do contrato:

Testemunhas:

Ciente em .2021: Tomas Baumgarten Rost
Procurador - OAB/RS 059.666